RESOLUÇÃO N°. 025, de 08 de Maio de 2014.

APROVA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, RELATIVO AO DESEMPENHO DAS FUNÇÕES DA CONSELHEIRA TUTELAR ANDRELINA PEDROSA BATTISTI – CONSELHO TUTELAR REGIONAL OESTE.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Cascavel/PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 6.278 de 20 de Outubro de 2014, e deliberação da Plenária da Reunião Ordinária de 07/05/2014, e:

CONSIDERANDO A Lei Federal No. 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;

CONSIDERANDO a Lei Municipal No. 6.278 de 20 de Outubro de 2013, art. 12 – Incisos XI e XII, que trata das atribuições do CMDCA;

CONSIDERANDO a Lei Municipal No. 6.279/2013 - art. 50. “que concluída a Apuração Sumária, compete a Comissão Especial submeter seu parecer à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, a qual apreciará e deliberará pelo arquivamento da denúncia ou abertura de processo administrativo disciplinar”;

CONSIDERANDO o Parecer da Comissão de Apuração Sumária “que sugeriu a abertura de Processo Administrativo Disciplinar” à plenária da Reunião Ordinária do CMDCA, realizada na data de 07/05/2013, a qual aprovou o referido parecer;

CONSIDERANDO que após aprovada a abertura do Processo Administrativo Disciplinar foi constituída e aprovada à comissão responsável pelo referido processo, na Reunião Ordinária do CMDCA de 07/05/2014;

CONSIDERANDO que o objeto investigado é relativo à denúncia anônima recebida em 15/03/2013 pelo CMDCA, que solicita providências em relação ao desempenho das funções da Conselheira Tutelar Andrelina Pedrosa Battisti, referente ao seguinte fato: “A Conselheira Tutelar Andrilina, pode deixar pessoas estranhas (amiga) em sua sala para realizar trabalhos que são de sua competência? Essa amiga na data de 12/02/2013 passou o dia todo fazendo trabalhos para a mesma na sala da conselheira”.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a Abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de denúncia anônima recebida em 15/03/2013 pelo CMDCA, que solicita providências em relação

ao desempenho das funções da Conselheira Tutelar Andrelina Pedrosa Battisti, referente ao seguinte fato: “A Conselheira Tutelar Andrilina, pode deixar pessoas estranhas (amiga) em sua sala para realizar trabalhos que são de sua competência? Essa amiga na data de 12/02/2013 passou o dia todo fazendo trabalhos para a mesma na sala da conselheira”;

Art. 2º - CONSTITUIR a Comissão Processante composta pelos Conselheiros do CMDCA: Leoni Aldete Prestes Naldino (Presidente), Noeli Aparecida Zanini Menegatti de Souza e Silvania Maria Pereira Kaizer;

Art 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cascavel, 08 de maio de 2014.

Valdair Mauro Debus
Presidente do CMDCA